



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT**

REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

Unidade Gestora: 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT

Período de Avaliação: 01/01/2024 a 30/06/2024.

Presidente: ELDER GOBBI.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 225/2024
Data: 02/07/2024 - Horário: 07:35
Administrativo - PARAD 1/2024

1.0 - APRESENTAÇÃO.

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal do Brasil que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 59 da Lei Complementar 101/2000; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 269/2007/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 - TP, vem apresentar o **Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno referente ao Primeiro Semestre do exercício 2024**, da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

2.0 - INTRODUÇÃO.

As atividades foram desenvolvidas através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a UCCI atuou prestando informações, recomendando formal e informalmente com o propósito de mitigar riscos, sanar irregularidades e propor melhorias procurando sempre atender a legislação vigente. E dentro do possível, acompanhar a Câmara Municipal de Vereadores, verificando o comportamento da receita e da despesa, dos investimentos e aplicações financeiras e se os índices estabelecidos pela legislação vigente estão sendo observados, além de emitir pareceres conforme planejado.

3.0 - GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no exercício em exame estiveram sob a gestão do Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente cujos dados pessoais são os seguintes:

PRESIDENTE:

NOME: **ELDER GOBBI**

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: 4980746-5 SSP/PR

CPF: 748.304.659-72

ENDEREÇO: RUA DOS IPÊS Nº 1231, BAIRRO CRISTO REI-TAPURAH-MT

FONE: (66) 3547 1341, (66) 996212885

E-MAIL: administrativo@tapurah.mt.leg.br

CONTADOR:

NOME: Giovanni Armanni

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua das Palmeiras, 1376

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO:

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: 2365678-6, SEJSP/MT

CPF: 045.691.221-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (66) 99943-1723

E-MAIL: jmssoares1@hotmail.com ou
controle.interno@tapurah.mt.gov.br

4.0 - RESULTADO DA ANALISE DOS ATOS DE GESTÃO:

Em 2024 os atos de gestão foram devidamente executados, sendo que ainda não houve elaboração de relatórios mensais e assinados por esta unidade de controle interno. A seguir mostramos quais seriam os aspectos a serem observados num relatório mensal de controle interno:

4.1 – RELATÓRIOS MENSAIS:

- a) Procedimento Licitatório.
- b) Dispensa de Processo Licitatório.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- c) Inexigibilidade.
- d) Contratos.
- e) Convênios.
- f) Movimentação de Pessoal.
- g) Adiantamentos.
- h) Diárias.
- i) Demonstrativos Contábeis.

I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA

DESPESA

II – EXECUÇÃO FINANCEIRA

- j) Obrigações Previdenciárias.
- k) Atos de Gestão.

III CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.2 – RESTOS A PAGAR:

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2023 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2023.

4.3 – DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS:

4.3.1 – Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 38.161,00:

VEREADOR/SERVIDOR	VALOR TOTAL
Aelton Antônio Figueiredo	R\$ 9.486,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Cleomar Eterno de Campos	R\$ 4.340,00
Daise Martins de Souza	R\$ 1.736,00
Diego Rafael Grendene	R\$ 868,00
Elizeu Francisco De Oliveira	R\$ 2.604,00
Leandro Frizzo	R\$ 1.736,00
Elder Gobbi	R\$ 5.890,00
Jonathan Ramos Medeiros	R\$ 4.774,00
Marcio Araujo De Macedo	R\$ 6.727,00
Total	R\$ 38.161,00

FONTE: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/diarias_v2?2

O valor das diárias foi fixado pela Lei nº 1.019/2014, de 19/03/2014, teve validade até 10 de abril de 2019 quando houve a fixação de novos valores e regras pela lei municipal 1.249/2019, ocorrendo em 2023 a correção dos valores pela Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 conforme pode-se observar:

Lei Municipal nº 1.249/2019:

Art. 1º...

Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah

Fora do País R\$ 1.600,00

Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00

Para Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah

Fora do País R\$ 1.600,00

Para Capital Federal, R\$ 800,00

Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00

Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

CARGOS E DESTINOS	VALOR
Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah:	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e Municípios de Outros Estados	R\$ 992,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 310,00
Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah:	
Fora do País	R\$ 1.984,00
Para a Capital Federal	R\$ 992,00
Para Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 620,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 434,00
Para outros Municípios do Estado	R\$ 310,00

Fonte: Portaria nº 19, de 05 de junho de 2023 – Corrigé o valor das diárias

Em análise das diárias concedidas nos meses de janeiro a junho de 2024, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a existência de documentos comprobatórios das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

4.3.2 – Adiamentos concedidos: R\$ 850,00/ Valor Global: R\$ 850,00:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O Poder Legislativo, no período analisado se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

- a) – Beneficiário **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, valor de **R\$ 250,00**;
- b) Beneficiário **AELTON ANTONIO FIGUEIREDO**, valor de **R\$ 600,00**

4.4 – REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO:

Tipo:TRANSFERÊNCIA RECEBIDA							
	DESCRÇÃO	ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	SALDO ANTERIOR	VALOR NO MÊS		VALOR ACUMULADO
15/01/2024	PELO DUODÉCIMO MÊS 01/2024 - 1ª PARCELA	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	255.916,67	//	0,00	15/01/2024 255.916,67
18/01/2024	PELO DUODÉCIMO MÊS 01/2024 - 2ª PARCELA	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	51.208,33	//	0,00	18/01/2024 307.125,00
16/02/2024	PELO DUODÉCIMO MÊS 02/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	306.625,00	//	0,00	16/02/2024 613.750,00
13/03/2024	PELO DUODÉCIMO MÊS 03/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	307.125,00	//	0,00	13/03/2024 920.875,00
27/03/2024	AJUSTE MÊS 02/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	500,00	//	0,00	27/03/2024 921.375,00
15/04/2024	PARA DUODÉCIMO MÊS 04/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	307.125,00	//	0,00	15/04/2024 1.228.500,00
02/05/2024	PELO DUODÉCIMO MÊS 05/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	307.125,00	//	0,00	02/05/2024 1.535.625,00
//	PELO DUODÉCIMO MÊS 06/2024	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	1.50.0000000	0,00	06/06/2024 307.125,00	06/06/2024	1.842.750,00

FONTE: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/minterferencia_financeira_v2??

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.

4.5 – RECEITA E DESPESA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

4.5.1 – RECEITA:

Durante o exercício de 2024 a Receita da Câmara Municipal de Vereadores não apresentou nenhuma inconsistência e ao final do primeiro semestre do exercício em curso extraímos o seguinte resultado:

A Previsão da Receita total para o exercício de 2024 foi no valor de R\$ 3.685.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e a realização ao final do primeiro semestre do mesmo exercício foi no valor de R\$ 1.842.750,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Os dados podem ser analisados acessando: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/minterferencia_financeira_v2?2

4.5.2 – DESPESAS:

Durante o primeiro semestre de 2024 e em relação a execução das despesas não encontramos nenhuma inconsistência e o total as Despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores ficou conforme a seguir demonstraremos:

- ✓ A Previsão da Despesa total para o exercício de 2024 foi fixada no valor de R\$ 3.685.500,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e a Execução (total pago) ao final do primeiro semestre do mesmo exercício foi no valor de R\$ 944.174,03 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e três centavos);

Os dados podem ser analisados acessando, mês a mês:
https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_v1?2

4.5.3 – RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

RECEITA REALIZADA	DESPESA/PAGAMENTO	RECEITA (-) DESPESA PAGA
R\$ 1.842.750,00	R\$ 944.174,03	Superávit Financeiro R\$ 898.575,97

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT pagou no período analisado o valor de R\$ 944.174,03; que em face de receita de R\$ 1.842.750,00, indica um superávit orçamentário na ordem de R\$ **898.575,97** (oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Diante do exposto podemos concluir que até o presente momento, o Poder Legislativo Municipal vem observando de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

4.5.4 – ESTÁGIOS DA DESPESA (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO):

No 1º semestre de 2024 foi informada a realização de despesas nos seguintes valores, extraídos mês a mês do portal da transparência:

Empenho Total	Liquidação	Pagamento
R\$ 1.078.914,75	R\$ 951.121,09	R\$ 944.174,03

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_v1?2

- ✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (artigos 60 e 61, L. 4.320/64);
- ✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);
- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
- ✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- ✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado;
- ✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

4.6 – LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2023, de 06/01/2023 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armanni, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador *in verbis*:

PORTRARIA Nº 001/2023



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA N° 001/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021 e a Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Giovanni Armanni
SECRETÁRIO: Amarildo José Gubert
MEMBRO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 2º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

- I - **Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial:** Giovanni Armanni
- II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert
- III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

Elder Gobbi
Presidente

Registre-se
Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Fonte: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal>

A portaria nº 01/2023 nomeia agente de contratação, pregoeiro oficial e equipe de apoio, conforme a seguir:

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
 TEL: (066) 3547-1341

PORTARIA N° 001/2024

SÚMULA: “NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Elder Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais;
 Considerando o art. 8º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, as pessoas nos cargos abaixo descritos:

I - Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial: Giovanni Armanni

II - Equipe de Apoio: Amarildo José Gubert

III - Equipe de Apoio: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

Art. 3º - O Agente de Contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

ELDER
GOBBI:74830465972
Assinado de forma digital por
 ELDER GOBBI:74830465972
 Data: 2024.01.05 09:44:14
 -04:00

Elder Gobbi
 Presidente

Ranistre-se

Fonte: <https://www.tapurah.mt.leg.br/leis/legislacao-municipal>

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO 1º SEMESTRE DE 2024.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	-	--	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	-	-	-
Dispensa de Licitação			

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Inexigibilidade de Licitação			
Pregão Eletrônico	04	R\$ 286.633,3	
Pregão Presencial			
Adesão a Ata/Registro de Preço.			
Total	04	R\$ 286.633,3	100%

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/licitacoes_v2?2

4.7 – CONTRATOS/ ADITIVOS/ ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:

No 1º Semestre de 2024 foi informada a formalização dos seguintes contratos e Aditivos, conforme portal da transparência:

NÚMERO	NOME	OBJETO	VIGÊNCIA INÍCIO	VIGÊNCIA FIM	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	SITUAÇÃO	TIPO
00000008/2024	LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	04/06/2024	03/06/2025		62.076,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000007/2024	MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	05/03/2024	04/03/2025		4.075,03	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000006/2024	TV BURITIS LTDA.	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (SINAL DE TELEVISÃO), PUBLICIDADE DO TIPO INSERÇÃO DE 30" EM EMISSORA DE TV LOCAL/REGIONAL	19/02/2024	18/01/2025		20.713,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000005/2024	48.660.412 REVENI CARMEN MILAN	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	19/02/2024	18/02/2025		6.722,36	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000004/2024	48.660.412 REVENI CARMEN MILAN	FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	19/02/2024	18/02/2025		7.904,08	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000003/2024	E.M. EHRIG E CIA LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	22/01/2024	21/01/2025		8.658,00	EM EXECUÇÃO	02 - COMPRA
00000002/2024	L.T. SPECHT TELECOMUNICACOES LTDA	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (DEDICADA), SEM FRANQUIA DE DADOS COM VELOCIDADES DE DOWNLOAD 60MBPS E UPLOAD 60 MBPS CEDENDO OS APARELHOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO	01/02/2024	31/01/2025		10.080,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
00000001/2024	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO – DISTR	10/01/2024	31/12/2033		36.000,00	EM EXECUÇÃO	06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/contratos_v2?2

- ✓ Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal de licitações;
- ✓ Não foram constatadas irregularidades na formalização do contrato (L.8.666/93 e legislação aplicável);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- ✓ Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (Lei de licitações e art. 27, L. 8.036/90);
- ✓ Não foi constatada irregularidade relevante na execução de contrato;
- ✓ Não foram constatadas irregularidades na contratação de entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (Leis 9.637/1998 e 9.790/1999);
- ✓ Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada.

5.0 – GESTÃO DE PESSOAL:

Folha de pagamento dos servidores da câmara da competência 06/2023.

NOME	CARGO	TOTAL PROVENTOS
AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VEREADOR	6.996,88
AMARILDO JOSE GUBERT	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	8.542,63
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VEREADOR	6.996,88
DAISE MARTINS DE SOUZA	VEREADOR	6.996,88
DIEGO RAFAEL GRENDENE	VEREADOR	6.996,88
ELDER GOBBI	PRESIDENTE	8.799,54
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VEREADOR	6.996,88
EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA	SERVICOS GERAIS	4.262,17
FLAVIO FAGUNDES DA SILVA	VIGIA	4.213,84
GIOVANNI ARMANNI	CONTADOR	11.215,40
JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VEREADOR	6.996,88
LEANDRO FRIZZO	VEREADOR	6.996,88
MARIELE CRISTINA BENIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6.364,35
MÁRCIO ARAUJO DE MACEDO	VEREADOR	6.996,88
RHAYZA ALVES DE ARRUDA SARAIVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	4.578,39
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO	PROCURADOR JURÍDICO	13.879,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/folha_pagamento_v2?2

O controle de frequência dos servidores (horários de entradas e saídas) está sendo realizado através do “Ponto Biométrico”.

5.1 – SUBSÍDIO DOS VEREADORES:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1353 de 2020, de 16/12/2020 estipulando o valor de R\$ 5.800,00 aos Vereadores e de R\$ 7.300,00 ao Vereador/Presidente, corrigidos anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Conforme a revisão geral anual pela lei 1579/2024, houve recomposição salarial para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Tapurah – MT, no percentual de 3,85% sobre o valor do subsídio atualizado e vigente.

Os subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal de Tapurah passaram ser os seguintes:

I - Presidente: R\$ 8.799,54 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

II - Vereadores: R\$ 6.996,88 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida.

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, “b” da LRF) se continuar se comportando desta forma.

5.2 – OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social - INSS e para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – TAPURAH PREVI.

Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

5.2.1 - Gastos Com a Previdência Municipal – TAPURAH-PREVI:

**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL,
apresentando um Total de R\$ 48.162,32:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Pesquisar

NÚMERO	DATA	LIQUIDAÇÃO	EMPENHOS	RAZÃO SOCIAL	VALOR PAGO
183	28/06/2024	00000000180/2024	00000000152/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	7.915,00
160	29/05/2024	00000000151/2024	00000000126/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	7.915,00
122	29/04/2024	00000000121/2024	00000000104/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	7.915,00
91	28/03/2024	00000000087/2024	00000000085/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	7.888,51
52	28/02/2024	00000000051/2024	00000000055/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	8.262,50
25	31/01/2024	00000000024/2024	00000000032/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	2.284,35
21	30/01/2024	00000000020/2024	00000000029/2024	PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	5.981,96

Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_por_credor_v2?2

5.2.2 - Gastos Com o Instituto Nacional de Segur. Social/INSS:

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O INSS, apresentando um total de R\$ 71.056,12:

Pesquisar

NÚMERO	DATA	LIQUIDAÇÃO	EMPENHOS	RAZÃO SOCIAL	VALOR PAGO
163	29/05/2024	00000000153/2024	00000000128/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	5.829,72
162	29/05/2024	00000000152/2024	00000000127/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	1.117,34
134	09/05/2024	00000000122/2024	00000000105/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	1.489,79
133	09/05/2024	00000000123/2024	00000000106/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	7.353,17
124	29/04/2024	00000000123/2024	00000000106/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	5.514,86
123	29/04/2024	00000000122/2024	00000000105/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	1.117,34
93	28/03/2024	00000000089/2024	00000000087/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	13.602,71
92	28/03/2024	00000000088/2024	00000000086/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.607,13
56	28/02/2024	00000000053/2024	00000000057/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	14.114,45
55	28/02/2024	00000000052/2024	00000000056/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.700,89
24	30/01/2024	00000000021/2024	00000000030/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	2.510,45
23	30/01/2024	00000000022/2024	00000000031/2024	INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	13.098,27

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Fonte: Fonte: https://www.gp.srv.br/transparencia_tapurah/servlet/despesas_por_credor_v2?2

6.0 – DÍVIDA ATIVA:

Durante o primeiro semestre de 2024 não ficou nenhum valor inscrito em dívida ativa.

7.0 – RESTOS A PAGAR:

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2023 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2023.

8.0 – PATRIMÔNIO:

8.1 - Almoxarifado e Estoque:

Em análise ao controle de estoque e almoxarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

8.2 - Bens Móveis e Materiais:

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da Portaria nº 006/2023, de 11/01/2023 composta pelos seguintes membros:

- ✓ Presidente: AMARILDO JOSÉ GUBERT
- ✓ Secretaria: GIOVANNI ARMANNI
- ✓ Membro: FLAVIO FAGUNDES DA SILVA.

Verificamos que os bens se encontram devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do **levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah** e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

8.3 - Frota de Veículos:

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos própria. Atualmente a câmara possui veículo alugado.

8.4 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Não identificamos nenhuma obra realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2024:

9.0 – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Não ocorreu o pagamento ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias embora estas tenham existido.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

10.0 – LAI – R.N. TCE/MT 12/2012:

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site <https://www.tapurah.mt.leg.br> em cumprimento as determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

11.0 – REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA:

**APURAÇÃO DE DENÚNCIAS REALIZADAS A UCCI/CGM/PMT,
VIA TCE/MT / OUVIDORIA OU OUTROS MEIOS
ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.**

A Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI do Município de Tapurah MT, representada pelo Auditor de Controle Interno Sr. João Marcos Soares Nunes, Servidor Público Municipal com Matrícula Funcional nº 2845, não foi provocado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

por “Notificação para Apuração de denúncias” por qualquer meio, no decorrer do primeiro semestre de 2.024.

12.0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

De acordo com as informações extraídas do site do TCE/ MT o(s) responsável(is) pelo envio das informações via APLIC para envio de prestação de contas do sistema APLIC estão enviando as cargas.

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

- ✓ Giovanni Armanni de 01/01/2024 a 30/06/2024;

12.3 - Documento/Informação:

Responsável:

Contador:

NOME: Giovanni Armanni

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

12.4 - Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais:

Responsável:

Contador:

NOME: Giovanni Armanni

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

12.5 - Informes Imediatos de Licitação:

Responsável:

Contador:

NOME: Giovanni Armanni

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

12.6 - Informes do Geo-Obras:

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah durante o exercício de 2024 não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.

12.7 - Informes Imediatos de Concurso:

Não houve nenhuma informação por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

12.8- Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal):

Responsável:

Contador:

NOME: Giovanni Armanni

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

12.9 - Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):

Responsável:

Contador:

NOME: Giovanni Armanni

PERÍODO: 01/01/2024 a 30/06/2024

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: contabilidade@tapurah.mt.leg.br

13.0 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

Em 2024 deu-se continuidade aos trabalhos de controle interno, por meio do acompanhamento e análise das contas do poder legislativo. Não foram emitidos relatórios mensais complementares de avaliação de controle interno, porém está em

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

curso uma análise de processos licitatórios, bem como análise de pagamentos de diárias aos servidores e vereadores.

14.0 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES:

Sem informações para o momento.

15.0 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT:

Nenhuma informação a declarar nesse aspecto.

16.0 –RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, esta Controladoria Interna, entende necessário promover as seguintes recomendações ao excelentíssimo Sr. Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT, reiterando as recomendações dos anos anteriores:

- a) Que a Câmara Municipal continue cumprindo as leis de transparência, de acesso à informação e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
- b) Que em relação aos pagamentos, que a Tesouraria desta Casa de Leis continue a realizá-los por via do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB em observação a Resolução de Consulta nº 20/2014-TP do TCE-MT que diz que a movimentação dos recursos públicos deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB);
- c) Que se dê mais atenção e se faça cumprir os prazos fixados pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso para envio das informações via Sistema APLIC.

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO

CEP: 78.573-000 – TAPURAH – MT – TELEFAX: (066) 3547-3600

Site: www.tapurah.mt.gov.br e-mail: controle.interno@tapurah.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
UCCI - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Instituída pela Lei nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentada pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

17.0 – PARECER:

Considerando que o site, bem como a Ouvidoria e SIC e Portal Transparência estão funcionando a contento, e que estes resultados estão promovendo melhorias no sistema de Controle Interno;

Considerando que foram adotadas as medidas necessárias para atender as determinações da LAI e em especial, assim como também do TCE/MT;

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

Emitimos nosso Parecer Técnico **Favorável a Aprovação das Contas proporcionais ao primeiro semestre de 2024** da Câmara Municipal de Tapurah-MT.

Gabinete da Controladoria Geral do Município Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

João Marcos Soares Nunes
Auditor de Controle Interno
Mat. 2845